



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

### **LEI MUNICIPAL Nº 4.579, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.**

**- Dispõe sobre a cessão do uso de imóvel municipal à Cooperativa dos Produtores Rurais de Tatuí e dá outras providências.**

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica cedida uma área de 5.207,10 m<sup>2</sup> para uso da Cooperativa dos Produtores Rurais de Tatuí com CNPJ sob nº 12.252.909/0001-16, com Inscrição Municipal nº 3.179.000, com sede provisória na Rua Treze de Maio nº 1.084, centro, Tatuí/SP.

**Art. 2º** A área ora cedida a Cooperativa dos Produtores Rurais de Tatuí, faz parte de 04 (quatro) lotes sendo eles 09 e 10, na Rua Julia de Melo Machado e 21 e 22, na Rua Israel José da Mota, localizados na Quadra A, no Distrito Industrial, neste município.

**Parágrafo único** O prazo estipulado para uso da Cooperativa dos Produtores Rurais de Tatuí será de 50 anos a contar da data desta lei.

**Art. 3º** Para uso da área após sua demarcação da Cooperativa dos Produtores Rurais de Tatuí poderão construir sua sede comercial e social.

**§ 1º** Em hipótese alguma a área poderá ser locada ou cedida para terceiros ou desmembramento em lotes residenciais ou de recreio.

**§ 2º** Vencido o prazo de 50 anos ou se houver desistência do uso antes do prazo, da Cooperativa dos Produtores Rurais de Tatuí, devolverão a área para a Prefeitura Municipal de Tatuí, com todas as instalações sem nenhuma exigência de indenizações, ou poderão solicitar nova cessão de uso.

**Art. 4º** Somente após a assinatura do Termo de Cessão de Uso pela parte da Cooperativa dos Produtores Rurais de Tatuí, tomarão posse da área cedida.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 4.147, de 05 de dezembro de 2008.

Tatuí, 27 de Setembro de 2011.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# **Prefeitura Municipal de Tatuí**

**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

**LEI MUNICIPAL Nº 4.579, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.**

**Aniz Eduardo Boneder Amadei**  
**Secretário de Governo e Negócios Jurídicos**

**Célio José Valdrighi**  
**Secretário da Agricultura**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 27/09/2011  
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 430/11, da Câmara Municipal de Tatuí)